



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl-02  
JA

PROJETO DE LEI Nº 94/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
807 2022	—	1	QUARESMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Transferência Financeira a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO na importância de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para fazer frente a recomposição do orçamento da autarquia, a que tem direito no exercício de 2022, objetivando a cobrir o custeio da folha de pagamento dos inativos e pensionistas.
- Art. 2º** O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme estabelecido pelo art. 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2022  
"489º da Fundação do Povoado  
73º da Emancipação"

  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 0  
J.R.

### MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Por ocasião da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária nº 4.166, de 22 de dezembro de 2021, foi encaminhada ao Poder Legislativo solicitação de transferência no montante de R\$ 15.836.523,08 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos).

Ocorre que houve aumento de despesas em função do dissídio da categoria, concedido em 2022, somado ao relevante número de aposentadoria de servidores neste exercício, o que ensejou a execução de uma quantidade significativa de horas extras.

Soma-se a isto a alteração do índice de correção de precatórios pela Emenda Constitucional nº 113/2021, mais favorável aos credores, fato que não pode ser desconsiderado vez que a Autarquia possui parcelamento junto a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cubatão, cujo acordo prevê correção indexada por esse mesmo índice (taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic).

Desta forma, se torna indispensável o aporte financeiro para que a referida autarquia de trânsito faça frente a tais despesas, como segue: Pessoal – R\$ 710.000,00; Parcelamento de dívida – R\$ 1.690.000,00; totalizando – R\$ 2.400.000,00.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, temos a convicção de que os ilustres integrantes desse Legislativo, não terão qualquer dificuldade para a promoção e aprovação do referido projeto, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 14 de setembro de 2022.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal